



**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*"Deus seja louvado"*

**RESOLUÇÃO Nº 729, DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

**Dá nova redação ao art. 4º da  
Resolução 667/2009.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 4º da Resolução nº 667, de 31 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º Somente terá direito a incorporar, para efeito de aposentadoria, a Gratificação de Produtividade prevista na Resolução 438, de 29 de dezembro de 1993, sucedida pela Resolução 717, de 06 de junho de 2016, e a Função Gratificada recebida decorrente do exercício da função de chefia, prevista na Resolução 651, de 17 de dezembro de 2008, o servidor efetivo que contar tempo de serviço igual ou superior ao fixado para aposentadoria." (NR)*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 30 de junho de 2017.

**IVAN CARLINI**  
Presidente

**OSVALDO MATURANO**  
1º Secretário

**NILMA MARIA GUEZ DA SILVA**  
2º Secretário